Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
*Campus* Cabo de Santo Agostinho

# EDITAL nº 07/2016

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PESSOAL DOCENTE NOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

O **Diretor(a) Geral** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE)** - **C*ampus* Cabo de Santo Agostinho**, Professor Daniel Costa Assunção, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 08/2014-GR, de 06/01/2014, c/c, Portaria nº 849/2014-GR, de 30/06/2014, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Pernambuco, e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 14, da Resolução nº 04, de 14 de março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, torna público que no **período compreendido entre 07/03/2016 e 15/03/2016** estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para Bolsistas dos Cursos **Formação Inicial e/ou Continuada – FIC's** aprovados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – **SETEC/MEC,** no âmbito da bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – **PRONATEC**, regido pelas Leis Federais nº 12.513/11 e nº 12.465/11, bem como a Resolução CONSUP n° 47/2014, considerando o *Campus* Cabo de Santo Agostinho na condição de Unidade Ofertante, visando o preenchimento do encargo de **PROFESSOR – MÓDULO APRENDIZ** por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, consolidada.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Médio e Superior vinculados ao quadro ativo ou inativo do IFPE, interessados em desempenhar o encargo de **Professor** no **Módulo Aprendiz ou Específico** dos Cursos de **Formação Inicial e Continuada – FIC's** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, conforme áreas definidas no **Anexo I** e com previsão de turmas, horários, turnos e cronograma conforme **Anexo VI.**

**1.1** O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no **Anexo III**.

## 2. DO PROGRAMA

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

**3.1** Atender aos requisitos mínimos exigidos, presentes no **Anexo I** deste Edital**;**

**3.2** Ter disponibilidade de **até 16 (dezesseis) horas** semanais para dedicação ao **PRONATEC**;

**3.3** Ter horário disponível para ministrar aulas no PRONATEC, de acordo com o cronograma dos cursos ofertados no *Campus* Cabo de Santo Agostinho *e locais fixados no* **Anexo II;**

**3.4** Os candidatos que forem servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficarão sujeitos à legislação específica para participarem como bolsistas do PROANTEC/IFPE;

**3.5** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se de professor, sendo de até 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

***(de acordo com o art. 14, § 4º, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)***

**4.1** As atribuições e carga horária dos bolsistas que sejam servidores ativos **não** poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º, art. 9º da Lei Federal nº 12.513/11;

### 4.2 CABE AO PROFESSOR

***(de acordo com o art. 13, item 4, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012)***

**a.** planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários pela bolsa-formação;

**b.** adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

**c.** registrar no SISTEC a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

**d.** adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

**e.** propiciar o espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
**f.** avaliar o desempenho dos estudantes;
**g.** participar dos encontros de Coordenação, promovidos pela Coordenação Geral e Adjunta;
Além dessas atividades o professor deverá, ainda:
**h.** Elaborar e entregar o Plano de Ensino, bem como elaborar e/ou atualizar a Ementa da disciplina até o primeiro dia de aula da disciplina à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
**i.** Entregar no mesmo dia da aula do término da aula seus registros (atas e outros documentos exigidos), à Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino;
**j.** Entregar o resultado da(s) avaliação(ões) realizada(s) pelo estudante até o quinto dia útil após o término da disciplina;
**k.** Registrar nos sistemas de gestão do PRONATEC, a frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
**l.** Realizar a avaliação de desempenho do(s) seu(s) supervisor(es) e/ou orientador(es), bem como autoavaliação conforme orientação da Equipe do PRONATEC da Unidade de Ensino.

## 5. DO ENCARGO OFERTADO E DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

**5.1** Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação no âmbito do **IFPE**.
**5.2** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º § 3º da Lei nº 12.513/11.
**5.3** A carga horária dedicada, pelos bolsistas, ao PRONATEC, deverá ser comprovada através de documento específico, para fins de análise dos órgãos de controle.
**5.4** A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC para profissionais que **não pertencem** ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica ficará limitada, para a função de Professor, a **16 (dezesseis)** horas (de sessenta minutos) semanais, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.
**5.5** Os valores das bolsas que trata o subitem 5.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao PRONATEC e respectivos valores:

| Encargo | Carga horária máxima semanal | Remuneração por hora |
|---|---|---|
| Professor | Até 16 horas (de 60 minutos) | R$ 50,00 (cinquenta reais) |

**5.6** O afastamento do bolsista das atividades da bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A VALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsista Professor os candidatos que preencherem os seguintes requisitos e critérios:
**a.** Possuir a formação mínima exigida descrita no **Anexo I** deste Edital.

## 7. DO PROCEDIMENTO PARA AS INSCRIÇÕES

**7.1** Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
**7.2** **A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico:**
**7.3** O candidato deverá entrar no link http://*pronatec.ifpe.edu.br* e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios devidamente autenticados no período das **00h00min do dia 07/03/2016 às 23h59min do dia 15/03/2016**;
**7.4** Os documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados (anexados no formato PDF) e preenchidos no ato da inscrição são:

- **a.** Ficha de inscrição preenchida no próprio sistema;
- **b.** Currículo resumido (conforme **Anexo IV**) com, no máximo, 02 (duas) laudas, acompanhado de comprovação de experiência profissional;
- **c.** Cópia de RG;
- **d.** Cópia de CPF;
- **e.** Comprovante de votação das duas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral, emitida nos últimos 30 dias.
- **f.** Comprovante de quitação com serviço militar, para o caso de candidatos do gênero masculino entre 18 e 45 anos.
- **g.** Cópias comprobatórias das titulações acadêmicas e experiências profissionais, conforme **Anexo III;**
- **h.** Termo de Compromisso, nos termos do **Anexo V**;

**7.5** **O candidato poderá se inscrever em até 04 (quatro) códigos, ainda que de diferentes encargos.**
**7.6** Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.
**7.7** Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

## 8. DAS VAGAS DO ENCARGO

**8.1** As vagas do encargo de **PROFESSOR** dar-se-ão por área de formação e estão dispostas na tabela constante do **Anexo I.**

**8.2** A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de estudantes.

**8.3** Caso haja contratação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do PRONATEC no *Campus*, de acordo com a demanda dos cursos a serem ofertados, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 12.5 deste Edital.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

**9.1** Serão selecionados profissionais para atuar no PRONATEC que atendam aos pré-requisitos exigidos para o encargo de Professor, conforme **Anexo I** deste Edital.

**9.2** Os currículos serão analisados de acordo com o item 3 deste edital, obedecendo aos critérios distribuídos conforme tabela de pontos constantes no **Anexo III** deste Edital.

**9.3** A comissão de avaliação designada para o processo seletivo do PRONATEC poderá solicitar do candidato a apresentação e comprovação de documentos que venham trazer dúvidas durante o processo de seleção, ficando sua aprovação no certame pendente. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 01 (hum) dia, o mesmo perderá os pontos auferidos àquele(s) item(ns).

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1** A classificação para o encargo ofertado pelo PRONATEC, para preenchimento das vagas constantes no **Anexo I** obedecerá, conforme Art. 7° do Regimento das Ações da Bolsa Formação do PRONATEC do IFPE, a seguinte sequência:

**a.** Servidor efetivo em exercício no *Campus* responsável pela oferta;

**b.** Servidor efetivo (Ativo/Inativo) do IFPE;

**10.2** Cada um dos grupos citados no item 10.1 disporá os candidatos em ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

**10.3** Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos aos seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

a) Maior pontuação em experiência profissional docente na área para a qual está concorrendo;
b) Maior pontuação em experiência profissional na área para a qual está concorrendo;
c) Maior idade.

**10.4** As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**11.1** Os resultados preliminares serão divulgados **no dia 18 de março de 2016,** no seguinte endereço eletrônico: *http://pronatec.ifpe.edu.br*;

**11.2** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no prazo de **01 (hum) dia** útil após a data de divulgação do resultado preliminar, dando entrada no setor de protocolo do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, no horário de funcionamento do setor, através do preenchimento integral de um requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

**11.3** Os recursos serão analisados e publicados até o dia **23 de março de 2016.**

**11.4** Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

## 12. DOS IMPEDIMENTOS

**12.1** Conforme § 1º do Art. 9º da Lei no 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/*Campus*, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

**12.2** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de Professor, sendo de **até 20 (vinte) horas semanais** a carga horária máxima vinculada à Bolsa-Formação.

**12.3** É vedado o pagamento de Bolsa Formação aos servidores do IFPE ocupantes de cargos com gratificação CD.

**12.4** Não poderão atuar no âmbito da Bolsa Formação do PRONATEC os servidores em afastamento ou licença, com ônus para o IFPE.

**12.5** No caso de servidores ativos das carreiras de pessoal docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior, bem como da carreira de pessoal técnico-administrativo com formação de nível superior, no exercício do encargo de Professor da Bolsa Formação no PRONATEC, **a bolsa só poderá ser concedida no limite da mesma carga horária regular praticada na Instituição, observado o limite máximo de 16 (dezesseis) horas (de 60 minutos) semanais**.

## 13. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DO ENCARGO

**13.1** Os encargos serão preenchidos conforme a necessidade de execução do programa PRONATEC.

**13.2** O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turmas em execução no PRONATEC, nos exercícios de 2016 e 2017.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1** A Pessoa Física contratada deverá apresentar Nota fiscal de serviço, conforme legislação Municipal da cidade onde as aulas foram ministradas, referente ao fornecimento dos serviços e componentes curriculares, de acordo com a carga horária.
**14.2** O valor a ser pago aos profissionais será de **R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula** (de 60 minutos).
**14.3** O responsável, formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços, emitirá o **ATESTO** na Nota fiscal apresentada mensalmente à Coordenação Adjunta do PRONATEC - *Campus* Cabo de Santo Agostinho.
**14.4** A Nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após encerramento do período de 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.
**14.5** O pagamento pela Contratante será realizado até o décimo dia após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviço devidamente atestada.
**14.6** Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 3.000, de 26 de março de 1999.
**14.7** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.
**14.8** Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O presente Edital será publicado no sítio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Educação de Pernambuco *http://pronatec.ifpe.edu.br.*
**15.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
**15.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
**15.4** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
**15.5** Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.
**15.6** O *Campus* Cabo de Santo Agostinho, não arcará com custos de diárias e/ou de passagens para os aprovados neste processo seletivo para a execução das suas atividades.
**15.7 O prazo de vigência deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período**.
**15.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão designada.

## 16. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|
| Inscrição dos candidatos | Início: 07/03/2016 | A partir das 00h00min | *Site/link*: *http://pronatec.ifpe.edu.br* |
| | Término: 15/03/2016 | Até as 23h59min | |
| Divulgação do resultado preliminar | 18/03/2016 | Até as 18h00min | *Site/link*: *http://pronatec.ifpe.edu.br* |
| Interposição de recursos ao resultado preliminar | 21/03/2016 | 09h00min às 16h00min | Protocolo do *Campus* Cabo de Santo Agostinho - IFPE |
| Publicação do resultado final | 23/03/2016 | Até as 18h00min | *Site/link*: *http://pronatec.ifpe.edu.br* |

Cabo de Santo Agostinho, 04 de março de 2016.

**DANIEL COSTA ASSUNÇÃO**
Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho

**RAFAEL JOSÉ DA SILVA**
Coordenador Adjunto do PRONATEC – *Campus* Cabo de Santo Agostinho

## ANEXO I

## QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

### LISTA 1 – Disciplinas Específicas do Curso de Auxiliar de Transporte, Movimentação e Cargas (Terças e Quintas)

| ENCARGO (DISCIPLINA) | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | N° VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| INFORMÁTICA APLICADA À LOGÍSTICA | Curso Técnico ou Graduação em Tecnologia da Informação | 101 | *Campus* Cabo de Santo Agostinho | 01 | 03 |

*** Considera-se área afim àquela de mesma área conforme Tabela do CNPq.*

### LISTA 2 – Disciplinas Específicas do Curso de Cozinheiro – Turma M1/2015 (Segundas e Quartas)

| ENCARGO (DISCIPLINAS) | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | N° VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS<br>HIGIENE NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS<br>GESTÃO DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES | Graduação em Gastronomia ou Economia Doméstica ou Nutrição | 201 | *Campus* Cabo de Santo Agostinho | 01 | 03 |
| HABILIDADES CULINÁRIAS<br>COZINHA FRIA E GARDE MANGER<br>COZINHA TÍPICA BRASILEIRA<br>COZINHA CLÁSSICA INTERNACIONAL | Graduação em Gastronomia; Técnico em Cozinha | 202 | | 01 | 03 |
| NOÇÕES DE SERVIÇO DE SALA E HOSPITALIDADE | Graduação em Gastronomia; Técnico em Cozinha | 203 | | 01 | 03 |
| PANIFICAÇÃO BÁSICA | Graduação em Gastronomia; Técnico em Cozinha ou em Panificação | 204 | | 01 | 03 |

### LISTA 3 – Disciplinas Específicas do Curso de Cozinheiro – Turma M2/2015 (Terças e Quintas)

| ENCARGO (DISCIPLINAS) | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | N° VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS<br>HIGIENE NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS<br>GESTÃO DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES | Graduação em Gastronomia ou Economia Doméstica ou Nutrição | 301 | *Campus* Cabo de Santo Agostinho | 01 | 03 |
| HABILIDADES CULINÁRIAS<br>COZINHA FRIA E GARDE MANGER<br>COZINHA TÍPICA BRASILEIRA<br>COZINHA CLÁSSICA INTERNACIONAL | Graduação em Gastronomia; Técnico em Cozinha | 302 | | 01 | 03 |
| NOÇÕES DE SERVIÇO DE SALA E HOSPITALIDADE | Graduação em Gastronomia; Técnico em Cozinha | 303 | | 01 | 03 |
| PANIFICAÇÃO BÁSICA | Graduação em Gastronomia; Técnico em Cozinha ou em Panificação | 304 | | 01 | 03 |

**LISTA 4 – Disciplinas Específicas do Recepcionista em Meios de Hospedagem (Segundas e Quartas)**

| ENCARGO (DISCIPLINA) | EXIGÊNCIAS MÍNIMAS | CÓDIGO | LOCAL DE ATUAÇÃO | N° VAGAS | CADASTRO DE RESERVA |
|---|---|---|---|---|---|
| MEIOS DE HOSPEDAGEM | Técnico em Hospedagem ou Hotelaria ou Turismo; Graduação em Hotelaria ou Turismo ou área afim com pós-graduação em Hotelaria ou Turismo | 401 | *Campus* Cabo de Santo Agostinho | 01 | 03 |
| TÉCNICAS DE RECEPÇÃO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM | Técnico em Hospedagem ou Hotelaria ou Turismo; Graduação em Hotelaria ou Turismo ou área afim com pós-graduação em Hotelaria ou Turismo | 402 | | 01 | 03 |

## ANEXO II

## ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

**(1)** ***Campus Cabo de Santo Agostinho*:**
Endereço: Rua Sebastião Joventino, s/n – Bairro da Destilaria – Cabo de Santo Agostinho/PE
Funcionamento dos Cursos: Segunda a quinta-feira das 08 às 12 horas

## ANEXO III

## CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### TABELA 1 – DOCENTE

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Doutorado na(s) área(s) da formação mínima exigida. | 20 pontos |
| 2 | Doutorado em outras áreas. | 15 pontos |
| 3 | Mestrado na(s) área(s) da formação mínima exigida. | 15 pontos |
| 4 | Mestrado em outras áreas. | 10 pontos |
| 5 | Especialização na(s) área(s) da formação mínima exigida – mínimo de 360 horas. | 10 pontos |
| 6 | Especialização outras áreas – mínimo de 360 horas. | 05 pontos |
| 7 | Graduação (conforme a formação mínima exigida). | 05 pontos |
| 8 | Experiência profissional NÃO DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 04 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 20 pontos. | 20 pontos |
| 9 | Experiência profissional DOCENTE no componente curricular pretendido para atuação: 05 pontos por cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 25 pontos. | 25 pontos |
| 10 | Ter ministrado palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área do componente curricular pretendido: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 11 | Cursos de aperfeiçoamento na área do componente curricular pretendido para atuação, com carga horária mínima de 40 horas: 02 pontos por certificado comprovado, limitado ao máximo de 06 pontos | 06 pontos |
| 12 | Atuação em cursos extensionistas não remunerados do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 13 | Atuação em Programas/Projetos de pesquisa do IFPE como membro ou líder: 02 pontos para cada atividade nos últimos 02 (dois) anos, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 14 | Coordenador de curso: 02 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses, limitado ao máximo de 06 pontos. | 06 pontos |
| 15 | Tempo de serviço no IFPE: 01 ponto por ano de atividade, limitado ao máximo de 05 pontos. | 05 pontos |

**OBSERVAÇÕES**:

- ✓ Todos os critérios serão pontuados uma única vez.
- ✓ Dentre os títulos dos critérios 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, será considerado, para pontuação, apenas o de maior grau.
- ✓ Será utilizada como referência a Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES.

## ANEXO IV

## CURRÍCULO RESUMIDO

| DADOS PESSOAIS | |
|---|---|
| Nome: | |
| Filiação: | |
| Data de nascimento: | Sexo: |
| Naturalidade: | Nacionalidade: |
| Estado civil: | Profissão: |
| Endereço residencial: | |
| E-mail: | |
| Telefone para contato: | |
| CPF: | |
| RG n°: | Órgão emissor/UF: |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA** | |
| **TÉCNICA** | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |
| **GRADUAÇÃO** | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |
| **PÓS-GRADUAÇÃO** | |
| Nível: | |
| Nome do curso: | |
| Instituição: | |
| Ano de Ingresso: | Ano de conclusão: |

_____, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador da cédula de identidade n° _____, emitida pelo(a) _____, registrado no MF/CPF sob o n° _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o Encargo **de Professor(a**) nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Campus/Unidade Acadêmica _____residente à _____, selecionado(a), para atuar na função de _____, **declaro,** sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

## ANEXO VI

## LISTA DOS CURSOS OFERTADOS PARA O PERÍODO 2016.1 – PRONATEC APRENDIZ

### LISTA 01 – ITINERÁRIOS FORMATIVOS – CURSOS INICIAIS (Aulas de segunda à quinta-feira – 08h00 às 12h00 horas)

| UNIDADE DE ENSINO | HORÁRIO | CURSOS | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| *CAMPUS* Cabo de Santo Agostinho | 08 às 12 horas | Itinerário 01 – Cozinheiro M1/2015 (Segundas e Quartas) | Aulas dos Módulos Aprendiz e Específico: 25 de abril de 2016 a 26 de abril de 2017 |
| | | Itinerário 02 – Recepcionista em Meios de Hospedagem (Segundas e Quartas) | Aulas dos Módulos Aprendiz e Específico: 07 de abril a 27 de julho de 2016 |
| | | Itinerário 03 – Auxiliar de Transporte, Movimentação e Distribuição de Cargas (Terças e Quintas) | Aulas dos Módulos Aprendiz e Específico: 03 de maio a 11 de outubro de 2016 |
| | | Itinerário 04 – Cozinheiro M2/2015 (Terças e Quintas) | Aulas dos Módulos Aprendiz e Específico: 28 de abril de 2016 a 27 de abril de 2017 |

### LISTA 02 – CALENDÁRIO DE AULAS (POR CURSO E CÓDIGO)

#### a) Disciplinas Específicas do Curso de Auxiliar de Transporte, Movimentação e Cargas (Terças e Quintas)

| DISCIPLINA | CÓDIGO | DIAS LETIVOS (Meses e dias) | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|---|---|---|---|
| INFORMÁTICA APLICADA À LOGÍSTICA | 101 | 02, 07, 09 e 14 de junho de 2016 | 16 horas |

#### b) Disciplinas Específicas do Curso de Cozinheiro – Turma M1/2015 (Segundas e Quartas)

| DISCIPLINA | CÓDIGO | DIAS LETIVOS (Meses e dias) | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS<br>HIGIENE NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS<br>GESTÃO DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES | 201 | 25 e 27 de abril de 2016<br>02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 25 de maio de 2016<br>30 de janeiro de 2017<br>01, 06, 08 e 13 de fevereiro de 2017 | 60 horas |
| HABILIDADES CULINÁRIAS<br>COZINHA FRIA E GARDE MANGER<br>COZINHA TÍPICA BRASILEIRA<br>COZINHA CLÁSSICA INTERNACIONAL | 202 | 30 de maio de 2016<br>01, 06, 08, 15, 20, 22, 27 e 29 de junho de 2016<br>25 e 27 de julho de 2016<br>01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de agosto de 2016<br>05, 12, 14, 19, 21, 26 e 28 de setembro de 2016<br>03, 05, 10, 17, 19, 24 e 26 de outubro de 2016<br>07, 09, 16, 21, 23, 28 e 30 de novembro de 2016<br>05, 07, 12 e 14 de dezembro de 2016<br>23 e 25 de janeiro de 2017 | 192 horas |
| NOÇÕES DE SERVIÇO DE SALA E HOSPITALIDADE | 203 | 22, 27 e 29 de março de 2017<br>03 e 05 de abril de 2017 | 20 horas |
| PANIFICAÇÃO BÁSICA | 204 | 15, 20 e 22 de fevereiro de 2017<br>06, 08, 13, 15 e 20 de março de 2017 | 32 horas |

**c) Disciplinas Específicas do Curso de Cozinheiro – Turma M2/2015 (Terças e Quintas)**

| DISCIPLINA | CÓDIGO | DIAS LETIVOS (Meses e dias) | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|---|---|---|---|
| CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS<br>HIGIENE NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS<br>GESTÃO DE PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES | 301 | 28 de abril de 2016<br>03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 31 de maio de 2016<br>02 de junho de 2016<br>31 de janeiro de 2017<br>02, 07, 09 e 14 de fevereiro de 2017 | 60 horas |
| HABILIDADES CULINÁRIAS<br>COZINHA FRIA E GARDE MANGER<br>COZINHA TÍPICA BRASILEIRA<br>COZINHA CLÁSSICA INTERNACIONAL | 302 | 07, 09, 14, 16, 21, 28 e 30 de junho de 2016<br>26 e 28 de julho de 2016<br>02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de agosto de 2016<br>01, 06, 08, 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de setembro de 2016<br>04, 06, 11, 13, 18, 20, 25 e 27 de outubro de 2016<br>08, 10, 17, 22, 24 e 29 de novembro de 2016<br>01, 06, 08, 13 e 15 de dezembro de 2016<br>24 e 26 de janeiro de 2017 | 192 horas |
| NOÇÕES DE SERVIÇO DE SALA E HOSPITALIDADE | 303 | 23, 28 e 30 de março de 2017<br>04 e 06 de abril de 2017 | 20 horas |
| PANIFICAÇÃO BÁSICA | 304 | 16, 21 e 23 de fevereiro de 2017<br>07, 09, 14, 16 e 21 de março de 2017 | 32 horas |

**d) Disciplinas Específicas do Recepcionista em Meios de Hospedagem (Segundas e Quartas)**

| DISCIPLINA | CÓDIGO | DIAS LETIVOS (Meses e dias) | CARGA HORÁRIA TOTAL |
|---|---|---|---|
| MEIOS DE HOSPEDAGEM | 401 | 27 de abril de 2016<br>02, 04 e 09 de maio de 2016 | 16 horas |
| TÉCNICAS DE RECEPÇÃO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM | 402 | 11, 16, 18, 23, 25 e 30 de maio de 2016<br>01 e 06 de junho de 2016 | 32 horas |